ACTA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE MAIO DE 2003:
No dia vinte e seis de Maio do ano dois mil e três, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos
Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores,
Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Dr.ª
Isabel Maria Lopes, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva e
Jorge Manuel Nogueiro Gomes, a fim de se realizar a décima Reunião Ordinária desta Câmara
Municipal.
Estiveram ainda presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração
Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, os Chefes das Divisões
Administrativa e Financeira, António Eugénio Gonçalves Mota e Manuel António Chumbo, e a
Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.
Ainda estiveram presentes, o Chefe da Divisão da Defesa do Ambiente, Arqt.º João Pedro
Gradim Ribeiro e o Chefe da Divisão de Obras, Eng.º José Manuel Marques
Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente, declarou aberta a Reunião
FALTAS: O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Dr. Leonel Afonso não podia estar
presente à Reunião, por motivos profissionais
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, justificar a referida falta
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:
Intervenção do Sr. Presidente:
O Sr. Presidente prestou a informação de que no próximo dia 13 de Junho, se deslocará a
esta Cidade o Sr. Secretário de Estado de Transportes, para proceder à homologação do Contrato-
Programa da Central de Camionagem.
Informou também que no próximo dia 14 de Junho, se procederá à recepção oficial nesta
Câmara Municipal, a Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia da República, Dr. Mota
Amaral e Sua Excelência Dr. Almeida Santos, Ex-Presidente da Assembleia da República
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:- O Sr. Presidente apresentou o requerimento
de pedido de suspensão de mandato do Sr. Vereador, Jorge Manuel Nogueiro Gomes, no período
de 01 de Junho de 2003 a 30 de Abril de 2004, por razões de ordem pessoal e profissional
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar o pedido e convocar nos
termos do Art.º 79.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2001, de 12 de

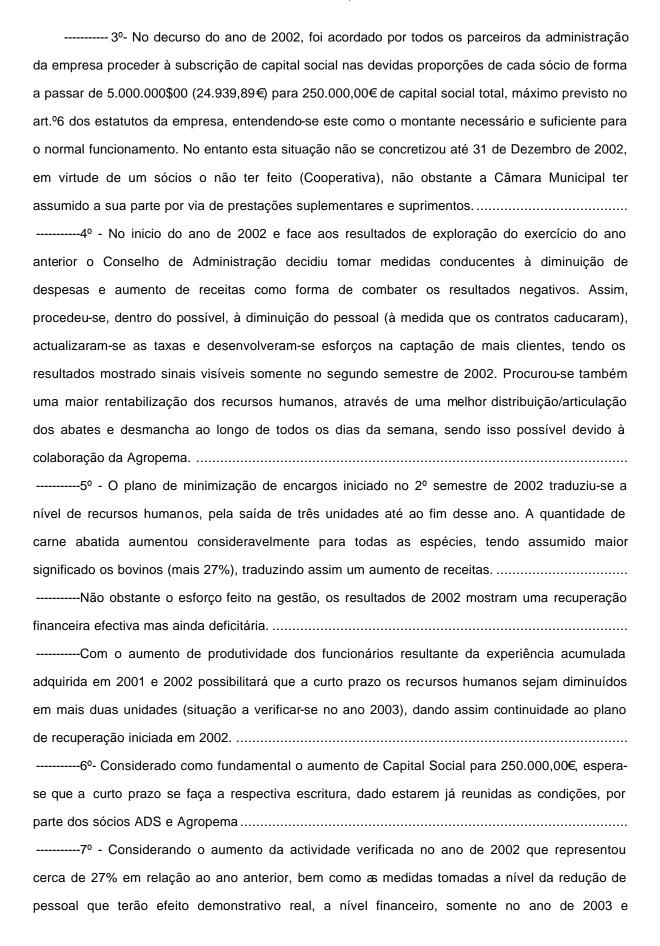
Janeiro, o cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista do Partido Socialista, Sr.
João Pedro Afonso, para estar presente na próxima Reunião
Intervenção do Sr. Vereador Jorge Gomes:
O Sr. Vereador justificou a sua suspensão de mandato, temporária, necessária à
reorganização da sua vida profissional
Referiu que a sua presença no Executivo foi uma experiência enriquecedora, ficando
sensibilizado pela forma como se articula o profissionalismo do Executivo com as chefias,
sublinhando a solidariedade e espirito de equipa existente, devendo-se à forma como a mesma é
coordenada pelo seu Presidente.
Solidarizou-se com o Executivo no trabalho a desenvolver na sua ausência, manifestando a
sua disponibilidade sempre que seja solicitada a sua colaboração.
Deixou expresso uma palavra ao Sr. Presidente pela forma corajosa como tem dirigido esta
Câmara Municipal, não olhando a cores partidárias, mas sim, ao desenvolvimento integrado no
Concelho e o bem estar da população.
Intervenção do Sr. Presidente:
O Sr. Presidente em seu nome e dos restantes Vereadores, registou o elevado sentido de
colaboração à gestão municipal desenvolvida pelo Sr. Vereador, Jorge Gomes, que na discussão
sempre evidenciou o espirito de correcção e participação, acompanhado de forma positiva e
trabalho de procura de boas soluções tendo em vista o bem estar dos cidadãos e a afirmação
territorial, social e económica de Bragança.
ORDEM DO DIA:
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2003:
Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos
exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta
LEGISLAÇÃO: - Foi presente a seguinte legislação:
Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2003, de 30 de Abril, da Presidência do
Conselho de Ministros, que aprova o Programa de Acção para o Sector Florestal
Lei n.º 8/2003, de 12 de Maio de 2003, da Assembleia da República, que estabelece um
regime específico de reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho dos praticantes
desportivos profissionais

Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio de 2003, da Assembleia da Republica, que estabelece
o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das comunidades intermunicipais de
direito público e o funcionamento dos seus órgãos.
Despacho Normativo n.º 22/2003, de 15 de Maio de 2003, do Ministério das Obras
Públicas, Transportes e Habitação, que determina a atribuição de comparticipações financeiras a
serviços municipalizados e empresas municipais constituídas nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de
Agosto, destinadas a estudos ou acções que visem aumentar a qualidade de serviço dos
transportes urbanos municipais de passageiros
Tomado conhecimento.
CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE UMA PARCELA DE TERRENO PARA A
CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGAÇÃO DA CRUZ VERMELHA DE BRAGANÇA: Pelo Sr.
Presidente foi apresentada a seguinte proposta:
Nota Justificativa
Considerando que a parcela de terreno com a área de 632 m², situada no Bairro da
Estação, Freguesia da Sé, com confrontações a norte, sul e poente com Rua Pública e nascente
com Eugénio Alberto Botelho de Carvalho, inscrita sob o artigo matricial n.º 5960, foi adquirida a
favor do Município de Bragança por usucapião, e posteriormente registada na Conservatória do
Registo Predial de Bragança, com o n.º 3499 a que se dá um valor aproximado de $\in$ 100.000,00(
cem mil euros ) ;
Considerando que se trata de uma parcela do domínio privado do Município de Bragança;
Considerando, ainda, o requerimento da Cruz Vermelha Portuguesa, Delegação de
Bragança, que solicitou a esta Câmara Municipal a cedência de uma parcela de terreno para
construção da sede da referida delegação;
Proponho que a presente parcela de domínio privado supra identificada seja cedida à Cruz
Vermelha Portuguesa, [ cfr. al. f) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,
alterado pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro ] respeitando-se o regime de direito de superfície
previsto nos termos da lei, isto é, através da celebração de um contrato de cedência do direito de
superfície, sujeito a escritura pública, entre o Município de Bragança e a referida Instituição, nos
termos e condições seguintes:
Primeiro
A cedência será a título gratuito;

Segundo	
O prazo da cedência é de 60 (sessenta) anos inteiros e consecutivos	s, a contar da data da
escritura a celebrar.	
O prazo poderá ser prorrogado pelos períodos que forem conven	icionados, salvo nos
casos em que a Cruz Vermelha Portuguesa ( adiante designada de superficia	ária ) expressamente
renuncie à prorrogação	
Na falta de convenção sobre o período de prorrogação, entende-se	que ela se opera por
um período igual a metade do prazo inicial, salvo nos casos em que a Auta	arquia, findo o prazo,
necessitar do terreno para obras de renovação urbana ou outro fim de interesse	e público
Terceiro	
O objecto deste direito consiste exclusivamente na construção da se	ede da delegação da
superficiária	
À referida parcela não poderá ser dado destino diferente daquele supr	a previsto
À superficiária é proibido a alienação do direito de superfície	
Quarto	
A construção deverá estar concluída no prazo máximo de cinco anos	s, a contar da data da
escritura a celebrar.	
Quinto	
O terminus do prazo de cedência, ou o incumprimento de qualquer da	as cláusulas por parte
da superficiária, ou ainda a extinção deste, implica a imediata reversão, par	ra este Município do
direito de superfície, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, se	em que a superficiária
tenha direito a qualquer indemnização."	
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membro	os presentes, aprova
a referida proposta, bem como proceder à elaboração da respectiva escritura	
COLOCAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXERCER FUNÇÕES	EM LOCALIDADE
DIFERENTE ONDE ACEITOU O LUGAR A PEDIDO DESTE (MÁRIO DOS	SANTOS AFONSO)
OPERÁRIO QUALIFICADO, ASFALTADOR) E DA JUNTA DE FREGUESIA D	DE IZEDA:
O Sr. Presidente deu conhecimento do despacho proferido relativame	ente a um pedido de
colocação de um funcionário desta Câmara Municipal na Junta de Fregues	sia de Izeda, para d
desenvolvimento de trabalhos da competência desta Câmara Municipal	delegados naquela
freguesia, e da informação prestada pelo Chefe da Divisão Administra	ativa, que o pedido

apresentado reúne as condições legais no âmbito dos n.ºs 3.º e 4.º do art.º 66.º, da Lei n.º
169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro
Despacho: " Autorizado o destacamento, conforme informação. Conhecimento para a
Reunião de Câmara."
Tomado conhecimento.
ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ALFAIÃO:
Presente um ofício do Presidente da Junta de Alfaião e do Presidente da Associação
Recreativa Ambientalista de Caça e Pesca de Alfaião, que a seguir se transcreve:
Considerando que a nova Lei das Bases Gerais da Caça e sua Regulamentação -
Decreto-Lei n.º 227-B/2000, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001 de 26 de
Dezembro e demais legislação complementar a estes diplomas, prevê a criação de ZONAS DE
CAÇA MUNICIPAIS (ZCM);
Considerando que o mesmo Decreto-Lei no seu art.º 15.º prevê a transferência para as
Autarquias Locais e Associações de Caçadores de terrenos cinegéticos não ordenados;
Considerando que a Junta de Freguesia de Alfaião juntamente com a Associação
Recreativa Ambientalista de Caça e Pesca de Alfaião (ARACPA), com o número de Identificação de
Pessoa Colectiva n.º 680031073 e P506541118, respectivamente, pretendem que lhes seja
concessionada a transferência de gestão de terrenos cinegéticos não ordenados abrangidos na
área da mesma Junta de Freguesia, para aí ser instalada a ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE
ALFAIÃO (ZCMA);
Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, já é co-gestora da Zona de Caça
Municipal de Outeiro;
Considerando o interesse manifestado pela Junta de Freguesia de Alfaião e pela ARACPA,
depois de reunidos os caçadores residentes, vêm nos termos do n.º2 da deliberação dessa Câmara
Municipal, de 21 de Dezembro de 2000 (ZONA DE CAÇA SOCIAL DO SABOR) e tendo em vista a
apresentação ao Ministério da Agricultura da documentação necessária para o processamento da
transferência dos terrenos cinegéticos não ordenados da Freguesia de Alfaião, para aí ser
constituida a Zona de Caça Municipal de Alfaião, solicitar que essa Câmara Municipal integre a
gestão, em parceria com a Junta de Freguesia e a ARACPA."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes,
aprovar a integração desta Câmara Municipal, na gestão, em parceria com a Junta de Freguesia de
Alfaião e a ARACPA da referida Zona de Caça Municipal

NORCAÇA 2002 – RELATÓRIO:
Pelo Sr. Presidente foi apresentado o Relatório da 1.ª Feira Internacional do Norte -
NORCAÇA que se realizou de 24 a 27 de Outubro de 2002, que aqui se dá por integralmente
transcrito para produzir todos os efeitos legais.
O Sr. Presidente agradeceu à Comissão Organizadora composta pela Região de Turismo,
Nerba, Instituto Politécnico de Bragança, Junta de Freguesia da Sé, Dr. Júlio de Carvalho, Eng.º
Álvaro Barreira e Sr. Luís Portugal, pelo trabalho desenvolvido a bem da aplicação de recursos e do
desenvolvimento de concelho, bem como da boa imagem difundida de Bragança e seu Concelho
NORCAÇA 2003-2.ª Edição:
Presente a estimativa orçamental para a realização da 2.ª Edição da Feira Internacional do
Norte a levar a efeito de 11 a 14 de Setembro. As despesas e receitas previstas, importam no total
de 65.000,00 €
Tomado conhecimento.
Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,
dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99,
de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o
seguinte assunto:
TERRA FRIA CARNES, LDA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA:
Pelo Sr. Presidente foi apresentada uma proposta efectuada pela empresa Terra Fria
Carnes, Lda, que a seguir se transcreve:
"1º- A criação da empresa Terra Fria Carnes Lda., traduziu uma vontade inequívoca da
Câmara Municipal de Bragança em dotar o concelho de uma infra-estrutura considerada
fundamental para a manutenção e desenvolvimento da actividade pecuária no concelho
beneficiando directamente todos os agricultores e indirectamente toda a população em geral. O
contributo das instituições ligadas à produção - Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa - ADS
Bragança - ACOB, no estabelecimento de uma parceria foi decisivo para a concretização da
empresa.
2º- A entrada em funcionamento da empresa nos últimos dias do ano de 2001, com
recursos humanos limitados obrigou a contratações de pessoal durante o ano de 2001 à medida
que o volume de trabalho aumentava e de forma a dar resposta cabal às solicitações advindas
tanto do abate como da desmancha. Em Janeiro de 2002, o quadro de pessoal compreendia 16
nessoas incluindo um gestor (director)



considerando os resultados negativos registados no ano 2002, que num processo de
recuperação da empresa, já encetado, as previsões de ganhos efectivos a concretizarem-se
somente no ano de 2005, não foram ainda reunidas condições para que a empresa procedesse à
liquidação à Câmara Municipal dos suprimentos e prestações suplementares no montante de
239.772,15€
8º - Considerando os compromissos assumidos, nomeadamente com o IFADAP, e que
devem ser honrados, a produção deverá representar a maioria do capital social da empresa,
desenvolvendo a Câmara Municipal esforços, enquanto maior accionista individual para que a
empresa se consolide e apresente, a curto prazo, resultados positivos, tendo a consciência da
especificidade do sector e da concorrência existente, não esquecendo no entanto que se trata,
acima de tudo, de uma empresa fundamental para o desenvolvimento do sector pecuário do
concelho ou seja do meio rural
Assim, e tendo em vista uma recuperação efectiva da empresa com consolidação da
actividade, sem esquecer a debilidade financeira dos sócios representativos dos agricultores do
concelho, vimos solicitar à Câmara Municipal a aprovação das seguintes propostas:
1.ª - Aumento de capital social para 250.000,00€, com a incorporação de 112.485,04€
provenientes de suprimentos já efectuados à empresa pela Câmara Municipal, a integrar na quota
que lhe corresponde, mantendo a Câmara Municipal 49,98% do capital social da empresa
2.ª -Prorrogação do prazo de inicio de devolução à Câmara Municipal do remanescente dos
suprimentos e prestações suplementares no valor de 127.287,11€, para o fim do compromisso
existente com o IFADAP (início de 2006), mantendo o prazo de reembolso previsto nas condições
iniciais caso até essa data não se proceda a novo processo de subscrição de capital social."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar
as referidas propostas.
Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, propor o aumento do capital
social da empresa aos restantes sócios para um valor de 514.000,00€, com alteração dos estatutos
da empresa (art.º 6.º) que permita o mesmo, com a manutenção da actual participação no capital
social de todos os sócios.
RELATÓRIO DO 1.º TRIMESTRE DE 2003, DA EMPRESA TERRA FRIA CARNES, LDA:
Pelo Sr. Vice-Presidente foi apresentado o Relatório do 1.º Trimestre de actividade
desenvolvida pela empresa. Da análise verifica-se que comparativamente com o 1.º Trimestre de

2002, houve recuperação financeira de 44%. Para tal, muito contribuiu a redução nos custos
com o pessoal e aumento de proveitos da prestação de serviços.
Tomado conhecimento
SESSÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:
Presente a certidão da 2.ª Sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 30 de Abril de
2003, da qual constam as seguintes propostas, para conhecimento:
BALANÇO INICIAL: RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS/2002 -
Aprovada
REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E ORÇAMENTO PARA O ANO
ECONÓMICO DE 2003 – Aprovada.
CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Aprovada
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS À RECUPERAÇÃO DE
FACHADAS E COBERTURA DE IMÓVEIS DEGRADADOS SITUADOS NA CIDADE DE
BRAGANÇA – Aprovada.
REGULAMENTO DE APOIO TÉCNICO À REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA
HISTÓRICA DE BRAGANÇA – Aprovada.
Tomado conhecimento.
DIVISÃO FINANCEIRA
SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES:
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes
subsídios/comparticipações:
Comissão Fabriqueira de Soutelo da Gamoeda, para apoio às obras de recuperação da
Igreja Matriz
Centro da Área Educativa de Bragança, para apoio ao projecto concelhio do Ensino
recorrente e Extra Escolar de Bragança
Fábrica da Igreja de N.ª Sr.ª da Assunção (Deilão), para apoio às obras de restauro do muro
da Igreja Matriz de Deilão
Fábrica da Igreja de S. Nicolau (Salsas), para apoio ao Restauro da Igreja Matriz de Salsas.
5.000,00€
TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, transferir as seguintes verbas:

Junta de Freguesia de Faílde, para calcetamento da rua em frente da Sede da
Junta (6.500,00€) e para Mobiliário da Sede (5.000,00€)
Junta de Freguesia de Quintela de Lampaças, para aquisição de equipamento para a sala
de convívio de Veigas1.000,009
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente
ao dia 23.05.2003, que apresenta os seguintes saldos:
Dotações Orçamentais
Dotações não Orçamentais
Tomado conhecimento.
MAPA SINTESE DE PAGAMENTOS: O Sr. Presidente informou que no mês de Abril forar
efectuados pagamentos num total de 3.208.387,00 € assim descriminados:
Juntas de Freguesia:
Fornecedores: 473.978,00
Empreiteiros:
Diversos: 530.441,00
Subsídios/Associações:
Tomado conhecimento.
TERCEIRA MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO I
ORÇAMENTO E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO I
ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2003:
Presente a modificação n.º3 e a 2.ª alteração ao Orçamento Ordinário Municipal para o
corrente ano, que apresenta anulações no valor de € 760.500,00 e reforços de igual valor
Presente a modificação n.º3 e a 2.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimento que
apresenta anulações no valor de € 343.100,00 e reforços de €143.100,00
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová
las
Neste ponto da Ordem de Trabalhos, o Sr. Presidente ausentou-se da Reunião, por te
de participar num Seminário promovido pelo Sindicato dos Professores do Norte, a convito
deste, tendo assumido a Presidência da reunião o Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Afonso
Cepeda Caseiro.
ABERTURA DE CONTA:

Pelo Sr. Vice-Presidente foi dado conhecimento que o Sr. Presidente, nos termos do
QCA III procedeu à abertura de uma nova conta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, unicamente
afecta à movimentação de fundos, resultantes da comparticipação às obras de Remodelação do
Pavilhão e Piscinas Municipais, pelo que submete a prática do acto a ratificação da Exmª Câmara
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar, o acto praticado pelo Sr.
Presidente concordando com a abertura da referida conta.
TAXAS E LICENÇAS
ANULAÇÃO DE DÉBITOS - PRAÇA DO MERCADO, LOJAS NR.ºs 41, 56 e 62
Pelo Chefe da Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:
"No Serviço de Execuções Fiscais da Câmara Municipal encontram-se em débito 25 recibos
de fornecimento de água relativos ao ano de 2002, das lojas 41, 56 e 62 do antigo Mercado
Municipal, de acordo com a seguinte distribuição:
LOJA NRº 41, CONCEIÇÃO TERESA BARCA LOPES, 8 recibos no valor total de 20,52 €,
LOJA NRº 56, AURORA ANTÓNIO CARVALHO, 7 recibos no valor total de 18,70 €e;
LOJA NRº 62, MARIA RITA TORRÃO REGO ANTUNES, 10 recibos no valor total de 24,72€
Verificando-se que o ramal de ligação de água do antigo Mercado Municipal se encontra
desactivado de algum tempo a esta parte e verificando-se que continuam a ser processados
mensalmente recibos de fornecimento de água, propõe-se que sejam anulados os débitos em
causa, bem como todos os recibos processados e/ou emitidos desde a desactivação da rede de
abastecimento de água no referido espaço municipal."
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, proceder à anulação dos referidos
débitos conforme proposto
SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO:
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO À PAROQUIA DE N. SENHORA DA ASSUNÇÃO:
Presente um oficio da Paróquia de Nossa Senhora da Assunção – Izeda, em que se solicita
apoio para a aquisição de 50 cadeiras, 12 mesas duplas, 1 secretária e 2 estantes em chapa c/ 6
prateleiras
Pelo Chefe da Divisão Financeira foi apresentada a seguinte informação:
"A Secção de Aprovisionamento procedeu à consulta a três casas da especialidade, que
apresentam as sequintes propostas:

QUANT.	DESIGNAÇÃO	BRICANTEL	MOBIMIRANDA	NORDESTEMÓVEL
50	CADEIRAS	19,00	17,80	13,70
12	MESAS DUPLAS	63,00	41,25	39,12
1	SECRETÁRIA	130,00	125,70	105,00
2	ESTANTE EN CHAPA C/ PRATELEIRAS	//187,00 6	151,80	103,76

NOTA: ESTES VALURES SAU ACRESCIDOS DE IVA A TAXA LEGAL EM VIGOR
Assim propõe-se que seja atribuído um subsidio à Paroquia de Nossa Senhora da Assunção
<ul> <li>Izeda, no valor de 1.745,68 €, para que possam adquirir à Firma Nordestemóvel, o referido</li> </ul>
equipamento, por ser a proposta que apresenta mais baixos preços".
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir um subsídio no valor de
1.745,68 €
Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade,
dos membros presentes e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99
de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião d
seguinte assunto:
GALERIA DOS PRESIDENTES/EXECUÇÃO DE RETRATOS A ÓLEO: Pelo Sr. Presidente
foi apresentada a seguinte proposta:
considerando que se verificou uma falha no levantamento dos Presidentes que conduziram os
destinos deste Concelho, proponho a execução dos retratos a óleo em falta e assim distribuídos
aos pintores contratados:
1- <b>Dr.ª Maria Helena Canotilho</b> , e pelo valor de 1.500,00€ o retrato do Dr. Adrião Amado
Azevedo
2- <b>D. Ofélia Marrão</b> , e pelo valor de 1.500,00€ o retrato do Eng.º António Oliveira Dias
3- <b>Sr. António Afonso</b> , e pelo valor de 1.500,00€ o retrato do Conselheiro Abílio Beça
Proponho ainda a autorização dos respectivos pagamentos."
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta
DEPARTAMENTO SÓCIO CIU TURAL:

SECTOR	DA CULTURA:
CONCURSO I	LITERÁRIO "GENTES, USOS E COSTUMES":
Pela Senhora	Vereadora Dr.ª Isabel Lopes, foi presente para conhecimento a seguinte
informação:	
"Promovido pe	ela Câmara Municipal de Bragança decorreu durante o mês de Abril de 2003,
o Concurso Literário "	Gentes, Usos e Costumes ",
A concurso e	stiveram presentes 20 trabalhos, tendo o Júri constituído por: Dr.ª Isabel
Lopes, Dr.ª Helena Ge	enésio, Dr.ª Alcina Correia, Dr.º Raul Tomé e Dr.º Raul Gomes, atribuindo os
prémios aos seguintes	trabalhos:
1º prémio: 500	) €- "Bendito Cristo " – Leonel São Romão Preto;
2º prémio: 300	) €- " O Palheiro da Viúva " – José Fernando Lopes Carrapatoso;
3º prémio: 200	) €- " João Pombo " – Francisco dos Anjos Cordeiro Alves
Os prémios s	serão entregues no dia 11 de Junho pelo Senhor Presidente da Câmara
Municipal, aquando d	da apresentação do Livro " Gentes, Usos e Costumes ", resultante dos
concursos literário e fo	otográfico."
Tomado conhe	ecimento
XIV - FEIRA I	DO LIVRO DE BRAGANÇA:
A Senhora V	ereadora Dr.ª Isabel Lopes, apresentou ainda para aprovação o orçamento
para a realização da	XIV Feira do Livro, uma organização conjunta da Câmara Municipal de
Bragança e Junta de F	Freguesia da Sé, cujo valor previsto é de 18.000,00€
Deliberado, po	or unanimidade, aprovar o referido orçamento
SECTOR DE	ACÇÃO SOCIAL/TRANSPORTES ESCOLARES:
Pelo Director o	de Departamento Sócio Cultural foi presente a seguinte proposta:
" Para efeitos	s de preparação do Ano Lectivo 2003/2004, e após audição do Conselho
Municipal de Educaçã	io em reunião realizada no dia 22 do corrente mês, é presente o Plano de
Transportes Escolares	, Caderno de Encargos e Programa de Concurso
Assim e para	efeitos do disposto na alínea m), do n.º 1 do artigo 64.º, do Decreto-Lei n.º
169/99, de 18 de Sete	embro, propõe-se para aprovação os documentos acima mencionados, bem
como a respectiva	autorização para abertura do Concurso Público dos circuitos especiais de
aluguer, e ainda a non	neação do Júri para análise das respectivas propostas, assim constituído:
Efectivos:	
Presidente:	

Dr. <sup>a</sup> Isabel Lopes - Vereadora a Tempo Inteiro	
Vogais:	
Dr. Eleutério Alves- Director de Departamento Sócio Cultural.	
Dr.ª Maria da Graça Torres Velasco- Técnica Assessora de Serviço Social	
Suplentes:	
Arquitecto Armando Nuno Gomes Cristóvão- Vereador a tempo inteiro	
António Manuel Chumbo- Chefe da Divisão Financeira".	
Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Caderno de Encargos e	
Plano de Transportes, autorizar abertura do respectivo concurso público, bem como a constituição	
do júri, de acordo com a proposta apresentada	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS:	
DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE:	
GESTÃO DE PNEUS USADOS:	
Pelo Chefe da Divisão de Defesa de Ambiente, foi prestada a seguinte informação:	
"Na sequência da reunião realizada nesta Câmara Municipal pelas 14 horas do dia 21 de	
Maio de 2003, sobre o assunto em epígrafe, reunião para a qual foram convidados a participar	
representantes das firmas sediadas em Bragança com actividade nesse sector, passo a informar:	
1 - Das 5 ( cinco ) Firmas convidadas, apenas se fizeram representar 2 ( duas ),	
nomeadamente a Recauchutagem Bragançana e a Firma de Transportes Padrão	
2 - O objectivo primordial da reunião prendia-se com a necessidade de transmitir aos	
operadores do Sector as alterações práticas no sistema de recolha e transportes de pneus usados	
ao seu destino final, introduzidas pelo Decreto-Lei nº111/2001 de 6 de Abril	
Até ao presente momento, a Câmara Municipal de Bragança, suportava em 35% as	
despesas de transporte dos pneus, assim como as despesas de incineração na SECIL, que orçava	
em 7\$00 - 0,03 €/ Kg	
O Decreto-Lei atrás citado, na alínea a) do n.º 5 do Artigo 7º, atribui à Entidade Gestora do	
Sistema Integrado, a responsabilidade de organizar a rede de recolha e consequente transporte dos	
pneus usados. Essa entidade gestora, a Valorpneu, foi constituída em 27 de Fevereiro de 2002 e	
licenciada em 7 de Outubro de 2002, pelos Ministérios das Cidades, Ordenamento do Território e	
Ambiente e da Economia e tem por objectivo precisamente a organização e gestão do sistema de	
recolha e destino final de pneus usados, no quadro do sistema integrado previsto no Decreto-Lei	
nº111/2001	

Neste sentido deixou de ter razão de ser e por impeditivo legal, o apoio que a C.M.B.
vinha prestando aos operadores do Sector.
Do acima exposto foi dado conhecimento aos participantes na reunião, ou seja, que a partir
desta data a Câmara Municipal de Bragança desvincular-se-ia de todo o processo.
Consideramos ainda, que deve ser dado conhecimento da decisão aos outros operadores
do Sector que não se fizeram representar na referida reunião."
Tomado conhecimento.
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO:
DIVISÃO DE OBRAS:
REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE E ACESSO À CASA DO ABADE DE
BAÇAL, ARRANJO DO LARGO CENTRAL E ACESSO À IGREJA DE GUADRAMIL,
RECUPERAÇÃO DE IMÓVEL EM QUINTANILHA PARA APOIO AOS PEREGRINOS DE
SANTIAGO, RECUPERAÇÃO DA CASA PAROQUIAL DE REBORDÃOS (RECUPERAÇÃO DA
IMAGEM DA ENVOLVENTE DA ROTA, 1ª FASE): Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte
informação:
04-16, a prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada em epígrafe
Em função dos motivos alegados, nomeadamente atraso da disponibilização do Largo do
Centro de Dia em Baçal e da zona de intervenção em Guadramil devido aos trabalhos de execução
da rede de drenagem de águas residuais domésticas, somos de parecer que é razoável o pedido
formulado. A consignação da obra foi feita em 16 de Maio de 2002 e o prazo de execução previsto
era de 12 meses
Assim, dado que o prazo de conclusão expirou em 15 de Maio de 2003, e de acordo com o
solicitado pelo empreiteiro, propomos que seja concedida a prorrogação legal do prazo até 31 de
Julho de 2003.
Mais informamos que deverá ser apresentado novo plano de trabalhos e cronograma
financeiro."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes,
autorizar a prorrogação do prazo legal requerido, de acordo com a informação da Divisão de Obras
O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º
68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
Janeiro, os seguintes despachos:

	EXECUÇÃO	DE	PAVIMENTAÇÃO	DOS	BAIRROS	VELHOS	DA
PREVIDÊNCIA:TI	RABALHOS A	MAIS	DO CONTRATO E	PREÇC	S ACORDA	DOS: Pela	Divisão
de Obras foi prese	ente a seguinte	propos	sta:				
"A empre	itada teve cor	mo obj	jectivo fundamental	intervir	sob aspecto	formal no	bairro,
melhorando a ace	essibilidade, se	rvindo-	o com circulação viá	ria e de l	percursos pe	donais – pas	seios
O Bairro j	á estava a ser	servido	o com infra-estrutura	as básica	s, como aba	stecimento c	le água
e rede de águas	residuais, com	avanç	ado estado de utiliza	ação, ap	arecendo em	alguns pon	tos das
respectivas redes	s roturas e er	ntupime	entos, devido esse	ncialmen	te a desgas	te provocac	lo pelo
avançado uso e a	nos de utilizaçã	ăo					
Para uma	melhor conso	olidação	o do regime urbanís	tico nos	bairros, hou	ve necessid	ade de
executar uma nov	∕a rede de água	a e esç	gotos e adaptar os re	evestime	ntos dos pas	seios a um r	naterial
mais adequado pa	ara reposição						
Conjugano	do as mediçõe	s reais	com as previstas,	verificam	-se alguns er	ros e omiss	ões em
movimentos de te	rras (abertura d	de vala	) e área de pavimen	tação de	passeios		
Assim, p	ropõem-se a a	aprovaç	ção dos seguintes t	rabalhos	a mais, ber	n como os	preços
unitários acordad	os, dos quais	se an	nexa proposta do er	mpreiteir	o, que nos p	arecem ace	itáveis,
sendo de valores	correntes em o	outras c	bras semelhantes a	djudicada	as por concu	rso público	
1 – Preço	s acordados:						
1.1 – Red	e de águas res	iduais.					
Forneci	imento e coloc	cação (	de tubagem em PV	'C rígido	PN4, inclui	ndo escavaç	ão em
terreno de qualqu	ıer natureza pa	ara abe	ertura de valas, prote	ecção à	tubagem con	n saibro, ate	rro das
valas, com compa	actação de cam	nadas	de 0,20m, transport	e a vaza	douro dos pr	odutos sobra	antes e
todos os trabalhos	s necessários 2	200mm			249,60 m	n x 21€ = 5.2	241,60€
2. 1 – Cai	xa de visitas						
Fornecime	ento e assenta	mento	de câmaras de ins	pecção (	1,00m cor	n aros e co	ne pré-
fabricado e tamp	a FF D400 0,	50cm (	com inscrição "CME	3 sanear	nento" incluir	ndo escavaç	ão em
terreno de qualqu	er natureza, ate	erro e t	ransporte a vazado	uro dos p	orodutos sobi	antes	
					20,0 un x	249,39€ =4.9	987,80€
3. 1 – Rar	nais domiciliári	os					
- Execução de ra	mais domiciliár	ios inc	luindo abertura e fec	cho de va	ala , fornecim	ento e aplica	ıção de
tuhagem em PVC	: 125 mm PN4	execu	icão de caixa em ma	anilhas d	le betão pré-	fabricado co	nforme

indicação da fiscalização, execução do fundo da mesm	na, tampa em ferro fundido b 125 e
restantes trabalhos necessários.	36,0 un x 240,00€ = 8.640,00€
8.1 – Execução de escadas em betão	2,0 un x 2.000,00€ = 4.000,00€
10.1 – Passeios	
Inicialmente estavam previstos em betonilha esqua	rtelada e como a diferença com o
proposto em pedra de chão é de 1,25€, um valor aceitáve	el, dessa forma as vantagens deste
revestimento superam este diferencial, nomeadamente em repo	osição 2183,97m2x1,25€= 2.729,96€
	Subtotal 25.599,36€
2. Preços de contrato.	
2.1 – Abertura de vala	375,60ml x 12,67€ = 4.4758,851.5
2.2– Execução de Passeios	598,00m2 x 14,96€ = 8.946,08€
	Subtotal 13.704,93€
	Total39.304,29€
	» 24,98% a Mais
Nota: Deverá ser feito um contrato adicional à referida	empreita no valor de 39.304,29€."
Despacho: "Autorizado, face à justificação apresenta	nda. Conhecimento para a reunião de
Câmara, devendo proceder-se à realização do contrato adiciona	al"
Tomado conhecimento.	
O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao	abrigo da alínea h) do nº.1 do art.º
68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção	dada pela Lei 5A/2002 de 11 de
Janeiro, despachos de autorização de pagamento e autos	de medição de trabalhos no que se
refere às seguintes empreitadas:	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DOS BAIRROS V	/ELHOS DE PREVIDÊNCIA: Auto de
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada,	no valor com IVA de 13.691,99 €
adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Lda, pelo valor de 15	57.335,11 €+ IVA
Despacho:- "Autorizado o pagamento conforme a info	rmação. Conhecimento para reunião
de Câmara".	
ROTA DA TERRA FRIA -REMODELAÇÃO DOS LAR	GOS DA FEIRA E DO TOURAL EM
IZEDA: - Auto de medição de trabalhos n.º 5, referente à em	preitada acima mencionada, no valor
com IVA de 102.314,21 €, adjudicada à empresa Conopul - Co	onstrução e Obras Públicas, Lda. pelo
valor de 519 647 16 € + IVA	

<b>Despacho</b> :- "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para
reunião de Câmara".
ROTA DA TERRA FRIA - PARQUE DE CAMPISMO EM RABAL - 1ª FASE: Auto de
medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 43.173,06 $\in$
adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 715.484,56 €+ IVA
Despacho:- "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião
de Câmara".
ROTA DA TERRA FRIA - Requalificação Urbanística da Margem Esquerda do Rio
Onor e Construção de um Parque de Campismo em Rio de Onor: Auto de medição n.º 5,
referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 109.848,03 €, adjudicada à
Cisdouro, S.A., pelo valor de 612.484,92 €+ IVA.
Despacho:- "Autorizado o pagamento conforme a informação. Conhecimento para reunião
de Câmara".
ROTA DA TERRA FRIA - Requalificação do espaço envolvente e acesso à Casa do
Abade de Baçal, arranjo do Largo Central e acesso à igreja de Guadramil, recuperação do
imóvel em Quintanilha para apoio aos Peregrinos de Santiago, recuperação da Casa
Paroquial de Rebordãos (recuperação da imagem da envolvente da rota, 1.ª fase): Auto de
Paroquial de Rebordãos (recuperação da imagem da envolvente da rota, 1.ª fase): Auto de medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €,
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €,
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 €+ IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 €+ IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 €+ IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 € + IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 €+ IVA
medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor com IVA de 48.575,85 €, adjudicada à Cisdouro, S.A., pelo valor de 475.406,41 €+ IVA

resposta, o Sr. Presidente solicitou informação escrita relativa às normas de segurança para
aquele local ao Director de Departamento de Obras e Urbanismo, tendo este informado o seguinte:
não tem 60 cm mas sim 90 cm de altura.
Foi solicitada informação à fiscalização da obra sobre normativos de segurança, a qual
informou não encontrar normativos específicos para este tipo de guardas, nomeadamente em áreas
urbanas.
Mais se informa que este assunto tinha sido já por nós abordado e posto à consideração do
projectista o qual ficou acordado a sua colocação, não com 85 cm como estava previsto no projecto,
mas com 90 cm que seria a altura usual para este tipo de guardas de protecção e a tecnicamente
possível sem alterar as condições prescritas na empreitada "
Tomado conhecimento.
EVOLUÇÃO DOS TRABALHOS NA ESTRADA "LIGAÇÃO DE RIO DE ONOR/
GUADRAMIL/ FRONTEIRA":
Na sequência da solicitação efectuada pelo Sr. Presidente, em Reunião Ordinária realizada
no dia 12 de Maio, relativa à evolução dos trabalhos da empreitada referida, pelo Departamento de
Obras e Urbanismo, foi apresentada a seguinte informação:
Em 13.02.2002 – Adiantamento de 20%
Em 07.03.2002 - A Câmara suspende os trabalhos por 8 dias úteis para reformular o
projecto
Em 07.03.2002 – Consulta prévia para trabalhos de topografia e elaboração/reformulação
do projecto.
Em 19.04.2002 - Of. 2627 - C.M.B. a informar que os trabalhos deverão ser retomados
Em 16.08.2002 – Pedido de prorrogação de prazo para conclusão da obra
Em 02.09.2002 – Chamada de atenção, por parte da empresa, da má qualidade dos solos
Em 09.09.2002 – Autorizada a prorrogação do prazo de execução até 05.10.2002
Em 17.09.2002 - Foi-lhe comunicado, por Fax o atraso da obra e o imediato reinicio dos
mesmos
Em 11.10.2002 – Nova comunicação do atraso.
Em 11.12.2002 – Justificação do atraso e novo pedido de prorrogação de prazo até 05 de
lunho de 2003

Em 13.01.2003 – Prorrogação do prazo até 05.06.2003
Em 03.03.2003 – Insistência para recomeço de trabalhos.
Em 04.04.2003 – Comunicação do recomeço de trabalhos.
Em 13.05.2003 – Nova insistência, para reforço da obra com recursos humanos e
equipamento, com vista à conclusão da obra nos prazos previstos."
Tomado conhecimento.
DIVISÃO DE URBANISMO:
REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS-1.ª
ALTERAÇÃO:
Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte proposta de alteração ao
Regulamento em epígrafe, que a seguir se transcreve:
"Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo 118º do Código do
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as
alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Projecto da 1ª Alteração do
Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas ( RMUET ) , publicado no Diário da
República, 2ª Série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, Apêndice n.º 47, é apresentada pela Divisão
de Urbanismo desta edilidade a seguinte sugestão:
No Capítulo II – Técnicos - Secção I – Inscrição :
Por lapso não se procedeu à alteração parcial da redacção do n.º 2 do artigo 13º do RMUET
- pois segundo as orientações prescritas pelas respectivas ordens profissionais, deixou de ser
obrigatória a inscrição dos técnicos nas Câmaras Municipais, nesta medida suprime-se do preceito
legal em causa, o cancelamento da inscrição dos técnicos nesta Câmara Municipal, passando a
prever a nova redacção o mero averbamento ao registo existente na Câmara Municipal
Redacção actual:
Artigo 13°
Responsabilidade
2 – Serão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, <b>e cancelada a sua inscrição</b>
na Câmara, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e ou defeitos de construção,
devidamente comprovados em auto, e ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo estabelecido no
número anterior se, organizado o inquérito e depois de ouvidos por escrito, a sua culpabilidade for
mantida
mantidaNova redaccão:

Ar	tigo 13º
Respon	nsabilidade
2 - Sei	rão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, com o averbamento no
respectivo reg	gisto, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e ou defeitos de
construção, de	vidamente comprovados em auto, e ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo
estabelecido no	o número anterior se, organizado o inquérito e depois de ouvidos por escrito, a sua
culpabilidade fo	r mantida
Da natu	ureza da alteração acima, não resulta para os interessados a imposição de deveres,
sujeições ou e	encargos, entendendo-se salvo melhor e fundamentada opinião, dispensar novo
período de apre	eciação pública
Não ten	ndo sido apresentadas quaisquer outras sugestões.
Propõe-	-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal a Proposta de Regulamento na sua
versão final, qu	e a seguir se transcreve, a fim de a submeter à aprovação da Assembleia Municipal
nos termos pre	evistos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de
Setembro, na re	edacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro"
REGUL	AMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E TAXAS-1.
ALTERAÇÃO:	
Nota ju	stificativa
O Regu	ulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas em vigor, adiante designado
de Regulament	o Municipal, foi elaborado ao abrigo do novo Regime Jurídico da Urbanização e da
Edificação, apı	rovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 18 de Setembro, com as alterações
introduzidas pel	lo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.
Neste e	enfoque, estabeleceram-se os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as
regras gerais e	e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização,
reforço e manut	tenção de infra-estruturas, bem como às compensações, no município de Bragança.
Todavia	a, constata-se que a realidade urbanística na cidade e resto do concelho não
permanece imu	utável, dia a dia assiste-se ao aparecimento de novas edificações, que se traduzem
em novos acto	os de gestão urbanística de iniciativa dos particulares, pelo que importa, com
celeridade, que	os municípios, em sede de Regulamento Municipal , consignem regras urbanísticas
orientadoras, q	ue venham a reforçar os seus poderes de fiscalização, garantindo assim que a
actividade prom	novida pelos particulares se desenvolva no estrito cumprimento da legalidade

Nos termos do acima plasmado, a alteração ao Regulamento Municipal, vai
incidir nos seguintes parâmetros:
a) No Capítulo II – Técnicos - Secção I – Inscrição :
1) São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 7º; os artigos 8º; 9º; 11º e 57º, bem como o
Quadro XVI da Tabela anexa, pois segundo orientações prescritas pelas respectivas ordens
profissionais, deixa de ser obrigatória a inscrição dos técnicos nas Câmaras Municipais;
2) É alterada a redacção do vertido no artigo 10º;
3) É alterada a redacção do previsto no n.º 2 do artigo 13º;
b) É alterada a redacção do n.º 6 do artigo 42º que prevê a redução de taxas na área de
intervenção da Zona Histórica de Bragança, deixa de se falar em GPI, GPII e GPIII, pois com a
entrada em vigor dos Planos de Pormenor I e II, a área de intervenção da Zona Histórica passa a
denominar-se de UOPGI e UOPGII;
c) É revogado o artigo 54º - ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas -
cuja matéria transita para o Capítulo X;
d) Ao artigo 86º ( anterior 62º ) são aditados os n.º 2 e 3;
e) Estabelecem-se regras urbanísticas afectas à Ocupação da Via Pública e Normas de
Segurança, à Propriedade Horizontal e Convenção de Pisos, ao Estacionamento, aos Muros de
Vedação, às Contra-ordenações, que aparecem respectivamente, com a denominação de Capítulos
X; XI; XII; XIII e XIV, consequentemente, transita o capítulo das Disposições Finais para o Capítulo
XV
f) A Tabela anexa ao Regulamento Municipal é alvo de alteração, concretamente:
1) No Quadro IV – Valor das Compensações - é introduzida uma observação, que alude,
para os emparcelamentos nas Áreas rurais e Vila de Izeda, em que resulte apenas um lote, a não
aplicação das taxas aí previstas;
2) No Quadro VI - Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou autorização para
obras de edificação – por uma questão de estrutura e melhor orientação dos serviços competentes,
algumas taxas previstas transitam para novos quadros, criam-se assim o Quadro VI - A - Casos
Especiais; o Quadro VI - B - Infra-estruturas urbanísticas e o Quadro VI - C - Cálculo das garantias;
3) No Quadro XII - Informação prévia - no que concerne à realização de operação de
loteamento, altera-se o valor ( de 10 para 20 ) alusivo à unidade de ocupação, a que corresponde
um reajustamento da aplicação da respectiva taxa (vide pontos 1 e 1.1.);

4) No Quadro XIII – Ocupação da via pública por motivos de operações urbanísticas –
para uma melhor eficiência e aplicação das taxas previstas pelos serviços competentes, procedeu-
se a uma reestruturação numérica das matérias do quadro em apreço;
5) No Quadro XIV - Vistorias - é fixada uma nova taxa pela realização de inspecções
periódicas, reinspecções e inspecções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas
mecânicas e tapetes rolantes ( vide ponto 9 ), na sequência da transferência destas competências
para as Câmaras Municipais, por força do previsto pelo D.L. n.º 320/2002, de 28 de Dezembro
Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112º e 241º da Constituição da
República, para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2
do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11
de Janeiro, vem a Câmara Municipal de Bragança ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da
mesma Lei, propor a aprovação da 1ª Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização,
Edificação e Taxas.
CAPÍTULO II
Técnicos
Secção I
Inscrição
Artigo 7º
Obrigatoriedade
1-( )
a)Revogada nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento;
Artigo 8º
Condições
Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento
Artigo 9º
Processamento
Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento
Artigo 10º
Registo
1 - Nos serviços municipais haverá um registo dos técnicos, donde constará, o nome e
residência que escritório do técnico

2 - Nos serviços municipais existirá ainda uma ficha de registo para cada técnico
donde constará:
a)Nome;
b)Residência ou escritório;
c)Indicação do curso;
d)Assinatura e rubrica usuais;
e)Relação das obras de sua responsabilidade;
f)Ocorrências em obras e projectos, no concelho, da responsabilidade ou autoria do técnico,
bem como, quando tiver sido o caso, das sanções aplicadas.
3 - Sempre que um técnico mude de residência ou de escritório, ou se verifiquem alterações
quanto aos restantes elementos indicados, deverá o facto ser participado por escrito à Câmara
4 - Os nomes, endereços e qualificações dos técnicos, estarão disponíveis para consulta
nos serviços municipais.
5 - Esta listagem será actualizada de ano a ano, pelos serviços camarários competentes,
podendo dela ser requeridas cópias.
Artigo 11º
Anulação
Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento.
Artigo 13º
Responsabilidade
2 - Serão impedidos de subscrever projectos ou dirigir obras, com o averbamento no
respectivo registo, os técnicos responsáveis por obras que apresentem erros e ou defeitos de
construção, devidamente comprovados em auto, e ou ruírem ou ameaçarem ruína no prazo
estabelecido no número anterior se, organizado o inquérito e depois de ouvidos por escrito, a sua
culpabilidade for mantida.
CAPÍTULO IX
Taxas
Secção I
Disposições gerais
Artigo 42º
Isenções gerais

6 – Na área de intervenção da Zona Histórica, designada por UOPGI, as taxas
previstas na tabela anexa serão reduzidas em 75%. Na UOPGII as taxas previstas na tabela anexa
serão reduzidas em 50 %
Artigo 54º
Ocupação da via pública por motivos de operações urbanísticas
Revogado nos termos do n.º 3 do artigo 86º, do presente Regulamento
Artigo 57º
Inscrição de técnicos
Revogado nos termos do n.º 2 do artigo 86º, do presente Regulamento
Artigo 86º
Revogações
2 - São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 7º; os artigos 8º; 9º; 11º e 57º, bem como como como como como como como co
Quadro XVI da Tabela anexa, do presente Regulamento
3 – É ainda revogado o artigo 54º, do presente Regulamento.
CAPÍTULO X
Ocupação da Via Pública e Normas de Segurança
SECÇÃO I
Ocupação da Via Pública
Artigo 60º
Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas
A ocupação da via pública que seja consequência directa ou indirecta da realização de
operações urbanísticas está sujeita a prévia aprovação pelo Presidente da Câmara Municipal, de
um plano que defina as condições dessa ocupação
Artigo 61º
Objectivo do plano de ocupação
O plano de ocupação da via pública tem por objectivo garantir a segurança dos utentes da
via pública e a vedação dos locais de trabalho, devendo o mesmo cumprir o disposto nos artigos
subsequentes
Artigo 62º
Instrução do pedido
O plano de ocupação da via pública deve ser instruído como os seguintes elementos:

a)Requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, a ser
apresentado em simultâneo com o pedido de emissão do alvará de licença ou autorização da
operação urbanística a levar a efeito, do qual deve constar a identificação completa do dono da
obra, solicitando a aprovação do plano de ocupação, a referência do prazo previsto para essa
ocupação que não pode exceder o prazo de execução da respectiva operação urbanística;
b)No caso de operações urbanísticas não sujeitas a licença ou autorização, ou que delas
estejam isentas, a licença de ocupação da via pública será emitida pelo prazo solicitado pelo dono
da obra ( interessado ), sujeito à aprovação do Presidente da Câmara Municipal;
c)O plano de ocupação da via pública é constituído por peças desenhadas que, no mínimo,
tenham a seguinte informação:
i)Planta cotada, com delimitação correcta da área do domínio público que se pretende
ocupar, assinalando o tapume, respectivas cabeceiras, sinalização vertical, candeeiros de
iluminação pública, bocas de rega ou marcos de incêndio, sarjetas ou sumidouros, caixas de visita,
árvores ou quaisquer outras instalações fixas de utilidade pública;
ii)Um corte transversal do arruamento, obtido a partir da planta, no qual representem
silhuetas das fachadas do edifício a construir e, caso existam, das edificações fronteiras, localização
do tapume e de todos os dispositivos a executar, com vista à protecção de peões e veículos
Artigo 63º
Da análise do pedido
1 - A decisão deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias a contar da data da entrada
do pedido de ocupação da via pública
2 - O interessado é notificado da decisão, nos termos legais no prazo de 8 dias, após
aquela ter sido proferida.
3 - Quando tenha sido deferido o pedido de ocupação, o requerente é obrigado ao
pagamento das taxas fixadas no Quadro XIII da Tabela anexa ao presente Regulamento, sem o que
não será emitida a correspondente licença de ocupação.
Artigo 64º
Condições da ocupação da via pública
1 – A ocupação dos passeios da via pública deverá estabelecer-se por forma a que entre o
lancil do passeio e o plano definido pelo tapume ou entre este e qualquer obstáculo fixo existente
nesse troço do passeio, fique uma faixa não inferior a 1,2m de largura devidamente sinalizada

2 - Pode ser permitida a ocupação total do passeio ou mesmo a ocupação parcial da
faixa de rodagem, ou ainda das placas centrais dos arruamentos, pelo período de tempo mínimo
indispensável a especificar no plano, em casos excepcionais devidamente reconhecidos pelo
Presidente da Câmara Municipal, a partir da demonstração de que tal é absolutamente necessário à
execução da obra
3 - Nos casos de ocupação total do passeio e de ocupação parcial da faixa de rodagem
referidos no número anterior, é obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente
vedados, sinalizados, protegidos lateral e superiormente, com as dimensões mínimas de 1,2 m de
largura e 2,2 m de altura, salvo em situações excepcionais devi damente justificadas
4 - Os corredores referidos no número anterior devem ser bem iluminados e mantidos em
bom estado de conservação, com o piso uniforme e sem descontinuidade ou socalcos, por forma a
garantirem aos utentes total segurança.
SECÇÃO II
Normas de Segurança
Artigo 65º
Tapumes
1 – Sempre que devido à realização de operações urbanísticas é obrigatória a colocação de
tapumes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas
2 - Os tapumes devem ser em material resistente e opaco, com desenho e execução
cuidada e terão a altura de 2,2 m em toda a sua extensão
3 - Nos casos em que se usem os tapumes como suporte de publicidade, deve ter-se em
conta a sua integração, por forma a valorizar a imagem do conjunto.
4 - É dorigatória a pintura das cabeceiras com faixas alternadas reflectoras, nas cores
convencionais, ou seja, com as cores branca e vermelha, em tramos de 20 cm, alternadamente
5 - Os materiais e equipamentos utilizados na execução das obras, bem como o
amassadouro e depósito de entulhos, ficarão situados no interior do tapume, excepto quando sejam
utilizados contentores próprios para o efeito, sendo expressamente proibido utilizar, para tal, o
espaço exterior ao mesmo, no qual apenas será permitido o depósito de materiais que não
prejudiquem o trânsito, por tempo não superior a uma hora, a fim de serem facultadas as operações
de carga e descarga dos mesmos.
6 - Nas ruas onde existam bocas de rega e incêndio, os tapumes serão colocados por forma
a que as mesmas figuem completamente acessíveis da via pública.

Artigo 66º
Amassadouros, depósito de entulho e materiais
1 - Em casos especiais devidamente justificados e nos casos em que for dispensada a
colocação de tapumes, o amassadouro e o depósito de entulhos e materiais poderá localizar-se nos
passeios, ou se não existirem, até 1 m da fachada.
2 - Nas situações previstas no número anterior, as massas a fabricar e os entulhos a
empilhar devem ser feitos sobre estrados, por forma a evitar quaisquer prejuízos ou faltas de
limpeza dos arruamentos.
3 - Os entulhos ou materiais depositados nunca poderão ser em tal quantidade que
prejudiquem o trânsito, devendo ser removidos, diariamente, para o interior das obras, os estrados
utilizados
Artigo 67º
Andaimes.
1 – Os andaimes deverão ser objecto dos mais persistentes cuidados e vigilância, por parte
do responsável da obra e seus encarregados e a sua montagem deverá observar rigorosamente as
prescrições do Regulamento de Segurança no Trabalho de Construção Civil
2 – Na montagem de andaimes, confinantes com a via pública é obrigatória a colocação de
resguardos que evitem a queda de poeiras e outros materiais fora da zona dos mesmos
Artigo 68º
Palas de protecção
1 - Nas obras relativas a edifícios com dois ou mais pisos acima da cota da via pública, é
obrigatória a colocação de pala para o lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme,
solidamente fixada e inclinada para o interior da obra, a qual será colocada a uma altura superior a
2,5 m em relação ao passeio.
2 - É obrigatória a colocação de pala com as características previstas no número anterior
em locais de grande movimento, nos quais não seja possível ou mesmo inconveniente a colocação
de tapumes
3 - Em ambos os casos a pala terá um rebordo em toda a sua extensão com a altura
mínima de 0,15 m
Artigo 69º
Protoccão do árvoros, candopiros, caivas do ramal

Se junto da obra existirem árvores, candeeiros de iluminação pública, caixas de ramal
águas e esgotos ) deverão fazer-se resguardos que impeçam quaisquer danos nos mesmos
Artigo 70º
Limpeza da obra e da via pública
1 - Os tapumes, todos os materiais existentes, bem como os detritos ( entulho ) depositados
no seu interior, devem ser retirados no prazo de 15 dias após a conclusão dos trabalhos, devendo a
área ocupada ficar restaurada e limpa e reposta a sinalização que haja sido deslocada
2 - Os danos eventualmente causados na via pública são da responsabilidade do dono da
obra, devendo repará-los no prazo mais curto possível
Artigo 71º
Garantias
1 – Será prestada pelo dono da obra uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou
seguro-caução a favor da Câmara Municipal, de montante previsto no Quadro VI - C da Tabela
anexa ao presente Regulamento
2 - A aludida caução só poderá ser libertada, mediante requerimento do dono da obra, após
parecer favorável dos serviços municipais relativamente ao bom estado das infraestruturas públicas.
3 - Numa situação de incumprimento, o Presidente da Câmara Municipal poderá accionar a
caução prestada, a fim de serem repostas as condições das infraestruturas no estado em que se
encontravam antes do início da obra
CAPÍTULO XI
Propriedade horizontal e convenção de pisos
Artigo 72º
Instrução do pedido
1 - Para efeitos de constituição de propriedade horizontal de edifícios, o pedido deve ser
instruído com os seguintes elementos:
a) Requerimento escrito, dirigido ao presidente da Câmara Municipal, do qual deve constan
a identificação completa do titular do alvará de licença ou autorização, com indicação do número e
ano do respectivo alvará, incluindo o seu domicílio ou sede, bem como a respectiva localização do
prédio (rua, número de polícia, freguesia);
b) Do requerimento deve constar igualmente a indicação do pedido em termos claros e
procisos:

c) Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e
indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas. Cada
fracção autónoma deve discriminar o piso, o destino da fracção, o número de policia pelo
qual se processa o acesso à fracção (quando exista), a designação dos aposentos, incluindo
varandas, terraços se os houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e
da percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor total do prédio;
d) Indicação de zonas comuns - descrição das zonas comuns a determinado grupo de
fracções e das zonas comuns relativamente a todas as fracções e números de policia pelos quais se
processa o seu acesso, quando esses números existam;
e) Peças desenhadas - duas cópias, em papel opaco, com a designação de todas as
fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva e com a delimitação a cores de cada fracção e
das zonas comuns, sendo uma com a palavra original a cor vermelha
2 - Nos casos de vistoria ao local, na hipótese de não se encontrar no arquivo projecto
aprovado do imóvel, as peças desenhadas devem ser instruídas com um corte que evidencie os pés
direitos dos diferentes andares.
Artigo 73º
Convenção de direito e esquerdo
Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, a
Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, a designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada. Artigo 74º
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada. Artigo 74ºDesignação das fracções.
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada. Artigo 74º
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada. Artigo 74ºSe em cada andar existirem três ou mais fracções ou fogos, os mesmos devem ser referenciados pelas letras do alfabeto, começando pela letra "A" e no sentido dos ponteiros do relógio.
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.  ——————————————————————————————————
designação de "direito" cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada.

de rés-do-chão o piso cujo pavimento tenha a sua cota relacionada com a via de acesso que
dá serventia à entrada principal;
b) Caves - todos os pisos que se desenvolvam a níveis inferiores ao rés-do-chão,
designando-se cada um deles, respectivamente, por 1.ª cave, 2.ª cave, etc.;
c) Andares - todos os pisos que se desenvolvem a níveis superiores ao rés-do-chão,
designando-se cada um deles por 1.º andar, 2.º andar, etc.;
d) Água furtada - qualquer piso resultante do aproveitamento do vão do telhado
CAPÍTULO XII
Estacionamento
Artigo 76º
Parâmetros a respeitar
No dimensionamento dos espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis,
devem garantir-se cumulativamente lugares de estacionamento público e privado, em conformidade
com a legislação em vigor sobre a matéria.
Artigo 77º
Dimensões.
Os lugares de estacionamento referidos no número anterior devem ter as seguintes
dimensões mínimas:
a) Garagem privativa - 5,5 m x 2,3 m;
b) Posição de estacionamento no interior do edifício, nomeadamente garagem colectiva, ou
a descoberto - 5 m x 2,3 m.
Artigo 78.º
Excepções
Nas situações devidamente justificadas poder-se-á admitir a redução das dimensões dos
lugares de estacionamento previstas no artigo anterior.
CAPÍTULO XIII
Muros de vedação
Artigo 79º
Muros
1 - Os muros de alvenaria, incluindo os previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 16º do
presente. Regulamento, devem obedecer às seguintes características:

a) Alvenarias de tijolo ou bloco de betão devem ser rebocadas e pintadas caso se
situem em aglomerado urbano ou assim o determine o seu impacto paisagístico;
b) No caso de alvenarias de pedra as técnicas construtivas e as dimensões e tipo de pedra
a utilizar deverão assegurar que o aparelho resultante tenha o aspecto e as características da
tradição construtiva da região.
2 - Todos os elementos e materiais decorativos dos muros, incluindo portões,
gradeamentos ou simples elementos pontuais, devem ser convenientemente desenhados e
explicados em projecto carecendo de aprovação de carácter estético por parte da Câmara
Municipal.
3 - A altura máxima dos muros entre propriedades privadas é de 2 m. Quando confrontem
com a via pública a altura máxima é de 1,4 m.
4 – Exceptua-se dos máximos previstos no número anterior as seguintes situações:
a)Quando o alinhamento em altura o justifique;
b)Nos casos de diferenças de quotas entre terrenos adjacentes; neste caso, sempre que a
altura do muro de suporte for superior a 2 m a altura do muro de vedação não poderá ser superior a
1,2 m de altura.
c)Em casos devidamente justificados serão permitidas vedações com altura superior em
sebes vivas, grades ou arame, até à altura máxima de 2,50m.
5 - Quando haja manifesto interesse em defender aspectos turísticos ou panorâmicos de
construções existentes ou da urbanização local, poderá a Câmara Municipal impor outras alturas
para muros de vedação, podendo ainda exigir a sua substituição por sebes vivas ou pela
composição de muro de vedação com sebe viva
Artigo 80º
Proibições
Não é permitido o emprego de arame farpado em vedações nem a colocação de fragmentos
de vidro, lanças, picos, etc, no coroamento dos muros de vedação confinantes com a via pública
CAPÍTULO XIV
Contra-ordenações
Artigo 81º
Definição
A violação de qualquer norma deste capítulo constitui contra-ordenação passível de
aplicação de uma coima, nos termos dos artigos seguintes

Artigo 82º
Âmbito
A todas as infracções a este Regulamento não previstas nos seus artigos é aplicável,
consoante o caso, o artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada
pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, ou o Regime Jurídico das Contra-ordenações
previsto pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º
244/95, de 14 de Setembro, com as sucessivas alterações
Artigo 83º
Ocupação da via pública e normas de segurança
1 – A violação do previsto no presente Regulamento, relativa à ocupação da via pública e
normas de segurança é contra-ordenação punida com coima graduada de € 250 até ao máximo de
€ 2500, no caso de pessoa singular ou até € 10 000, no caso de pessoa colectiva
2 - A não colocação de tapumes, de resguardos ou andaimes, bem como a elevação de
materiais em condições que não garantam a segurança das pessoas e bens, implicam o embargo
da obra até que a situação se encontre regularizada.
CAPÍTULO XV
Disposições Finais
Artigo 84º
Dúvidas e omissões.
Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente
Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e
integração de lacunas, serão submetidas para a decisão dos órgãos competentes, nos termos do
disposto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002,
de 11 de Janeiro.
Artigo 85º
Actualização
1 – Fica a Câmara Municipal autorizada a proceder em Janeiro de cada ano, à actualização
automática das taxas da tabela anexa ao presente Regulamento, aplicando um aumento igual ao
valor da inflação do ano transacto, reconhecido pelo I.N.E
Artigo 86º
Revogações

1 - Com a entrada em vigor do presente Regulamento fic	am revogadas tod
posições de regulamentos, posturas ou normas internas deste município	que disponham
mesmas matérias e com este estejam em contradição	
2 – São revogados a alínea a) do n.º 1 do artigo 7º; os artigos 8º; 9º;	11º e 57º, bem ce
adro XVI da Tabela anexa, do presente Regulamento	
3 – É ainda revogado o artigo 54º, do presente Regulamento	
Artigo 87º	
Entrada em vigor	
O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da pu	ublicação em Diá
pública	
Tabela anexa	
QUADRO IV	
VALOR DAS COMPENSAÇÕES	
	Valor em euros €
1 - Compensação decorrente de operações de loteamento, pela não	
execução de obras de urbanização: 1.1 - Por metro quadrado de área bruta de construção	14,21
2 - Compensação pela não cedência de parcelas para instalação de	
equipamentos públicos e realização de espaços verdes em operações de	
loteamento em que tal se não justifique.  2.1 - Por metro quadrado de área que haveria de ser cedida, nos termos da  Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro	28,43
Obs: Nos emparcelamentos nas Áreas Rurais e Vila de Izeda, em que resulte	
apenas 1 lote, não há lugar à aplicação das taxas referidas no presente quadro.	
QUADRO VI	
TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA OU A	
RAS DE EDIFICAÇÃO	
	Valor em euros €
1. Emissão de alvará.	25.00
2. Taxa geral a aplicar em todas a licenças, em função do prazo:	
2.1 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,40
3 Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de alteração:	

3.1 - Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso	0,79
4 - Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias	
públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração	
municipal:	
	Valor em euros €
4.1 - Taxas a acumular com as dos n.ºs 2 e 3, por piso e por metro quadrado ou	
fracção: 4.1.1 - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e	
semelhantes	11,36
4.1.2 - Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da	
edificação. 5 - Encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de	68,22
volume nas reconstruções e as ampliações, fora dos loteamentos titulados	
por alvarás envolvendo ou não reforço ou redimensionamento das infra-	
estruturas urbanas: 5.1 - Construção em geral - Por cada metro quadrado de área construída (a	
aplicar de acordo com o art.º41.º do presente Regulamento) -	
valor de C	14,21
5.2 - Indústria e agricultura	7,11
Obs. Nas obras de edificação de execução por fases, as taxas previstas no	
presente quadro, aplicam-se autonomamente a cada fase.	

## -----QUADRO VI-A .....

	Valor em euros €
1. Emissão de alvará.	25.00
2 Outras construções, reconstruções ampliações, alterações, edificações	
ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou	
outros, não considerados de escassa relevância urbanística: 2.1 – Por metro linear ou fracção no caso de muros	0,85
2.2 - Por metro quadrado de área bruta de construção ou fracção	0,56
2.3 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,40
3. – Demolições	
3.1 - Edifícios - Por piso demolido	28,43
3.2 – Outras demolições, por metro linear	0,52
4 Construção, ampliação ou modificação de jazigos:	
4.1 - Por cada jazigo	65,37
4.2 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,40

-----QUADRO VI-B .....

# ------INFRA-ESTRUTURAS URBANÍSTICAS .....

	Valor em euros
1 Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por	_
motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara:	
1.1 - Calçada à portuguesa - cada metro quadrado	19,90
1.1.1 - Calçada a cubos e paralelepípedos - cada metro quadrado	19,90
1.1.2 - Pavimento em tapete betuminoso com fundação incluindo camada de	
regularização em Tout Venant com 24 cm e por m <sup>2</sup>	42,63
1.1.3 - Passeios em betonilha de cimento	19,90
1.1.4 - Passeios em mosaico anti-derrapante - cada m <sup>2</sup>	22,73
1.1.5 - Passeios em lajeado de pedra - cada m <sup>2</sup>	22,73

## -----QUADRO VI-C .....

## -----CÁLCULO DAS GARANTIAS

	Valor em euros €
1 - Valor por metro linear, para cálculo das garantias das infra-	
estruturas, na área abrangida pelas obras públicas de requalificação da	
zona histórica.	
1.1 – Por metro linear ou fracção, confinante com a via pública	404,62
2 - Garantias das infra-estruturas a exigir aquando do processo de	
licenciamento de obras de edificação na cidade: 2.1 - Em todos os processos de licenciamento ou autorização de obras de	
edificação que confinem com a via pública, na área urbana da cidade; 2.1.2 - Para efeitos de cálculo do valor da caução ou garantia será taxada a	
frente principal do lote, que confine com a via pública; 2.1.3 - No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá	
ultrapassar o valor de:	4.046,18
das cauções e ou garantias	215,80

## --QUADRO XII.....

# --INFORMAÇÃO PRÉVIA .....

	Valor em euros €
1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de	
operação de loteamento <b>até 20 unidades</b> de ocupação	150,00
operação de loteamento com <b>mais de 20 unidades</b>	250,00
de edificação.	50,00

## ------ QUADRO XIII .....

# ----OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS ......

	Valor em euros €
1 – Tapumes ou outros resguardos:	
1.1 - Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	0,79
1.2 - Por cada período de trinta dias ou fracção	5,40
2. – Andaimes:	
2.1 – Por andar ou pavimento a que correspondam	0,23
2.2 – Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	0,79
2.3 - Por cada trinta dias ou fracção	5,40
3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:	
3.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos	
de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.1.1 - Por metro quadrado ou fracção	28,43
3.1.2 - Por cada trinta dias ou fracção.	28,43

## -----QUADRO XIV.....

### -----VISTORIAS

	Valor em euros €
1 - Realização de vistorias (inclui custos com a deslocação e remunerações	
de peritos e outras despesas).	
1.1 – Para efeitos de concessão de licenças de utilização:	
1.2 - Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento,	
garagem etc.)	42,63
1.3 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante	
referido no número anterior	14,21
2 - Sempre que o número de fogos seja superior a cinco e estejam	
integrados em edifício construído em regime de propriedade horizontal:	
2.1 - Por cada fogo	28,43
3. – Para licenças de ocupação:	
3.1 - Estabelecimento comercial até 50 m² de área	39,79
3.2 - Estabelecimento industrial até 200m² de área	56,85
3.3 - Por cada 100 m2 ou fracção a mais em todos os estabelecimentos	25,58
4 - Vistorias necessárias para prorrogação de prazo de reparação e	
beneficiação	8,54
5 - Para constituição de propriedade horizontal:	
5.1 - Por cada vistoria	42,63

5.2 - Acresce por cada fracção autónoma	14,21	
6 - Outras vistorias	42,63	
7 - Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos:		
7.1 - Por cada vistoria, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras		
despesas a efectuar pela Câmara	59,69	
Regulamento - Geral do Ruído ( Decreto-Lei N.º 292/2000, de 14 de		
Novembro), incluindo as despesas de deslocação dos funcionários, bem		
8.1 - Concelho de Bragança	227,38	
8.2 - Poderá prestar-se este serviço em outros concelhos, quando solicitado		
pelas Câmaras Municipais	454,77	
ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:		
9.1 - Por cada, ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante	100,00	
QUADRO XVI.		
INSCRIÇÃO DE TÉCNICOS		
(Revogado nos termos do n.º2 do art.86.º do presente Regulamen	ito)"	
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos memb	oros presentes, apro	ovar
a 1.ª alteração do referido Regulamento, na sua versão final		
Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, subm	netê-la à aprovação	) da
Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do Art.º 53.º, Le	ei n.º 169/99 de 18	de
Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro		
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICEI	NÇAS DO MUNICÍI	PIO
DE BRAGANÇA.		
Pelo Departamento de Obras e Urbanismo foi presente a seguinte pro	oposta de alteração	o ao
Regulamento em epígrafe, que a seguir se transcreve:		
"Decorrido o período de apreciação pública, vertido pelo artigo	118º do Código	do
Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de	de Novembro, com	as
alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do Pro	jecto de Alteração	do
Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município de Bragança, no [	Diário da República	, 2ª
Série, n.º 71, de 25 de Março de 2003, Apêndice n.º 47, é apresentada pela	Divisão de Urbanis	smo
desta edilidade a seguinte sugestão:		
Prevê o Dec L ei n.º 310/02, de 18/12 (transferência de competênci	as dos Governos C	Civis
para as Câmaras Municipais, em matéria de licenciamento de ac	tividades diversas	<b>;</b> ),

designadamente no n.º 2 do artigo 23º que a licença de exploração de m	iaquinas de diversad
pode ser requerida por períodos anuais ou semestrais	
Reportando- nos ao Capítulo XIV - licenciamento do exercício	o da actividade de
exploração de máquinas de diversão ( Dec L ei n.º310/02, de 18/12 ):	
Constata-se que no ponto 2 – exploração de máquinas automáticas, me	ecânicas, eléctricas e
electrónicas de diversão - propôs-se a aplicação de uma única taxa no valor	de 88,58 euros( não
se referiu expressamente o período anual/semestral para a licença de exploraç	ão )
Como decorre da lei e dando cumprimento ao regime previsto pelo n	.º 2 do artigo 23º do
Dec L ei n.º 310/02, de 18/12 , passa a prever-se o licenciamento semestral	( por cada máquina
- 44,29 euros e o licenciamento anual ( por cada máquina ) - 88,58 euros	
Redacção actual :	
CAPITULO XIV	
LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAC	ÇÃO DE MÁQUINAS
DE DIVERSÃO	
(DECLEI n.º310/02, de 18/12)	
(	Valor em euros €
1 Registo de Máquinas.	88,58
2Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão.	88,58
3. – Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina	44,71
4. – 2.ª Via do Titulo de Registo – cada máquina.	30,10
Nova redacção :	
CAPITULO XIV	
LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORAÇ	ÃO DE MÁQUINAS
DE DIVERSÃO	
(DECLEI n.º310/02, de 18/12)	
	Valor em euros €
1 Registo de Máquinas.	88,58
2Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:	
2.1 – Licenciamento semestral (por cada máquina)	44,29
2.2 – Licenciamento anual (por cada máquina)	88,58
3. – Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina	44,71
4. – 2.ª Via do Titulo de Registo – cada máquina.	30,10

Da natureza da alteração acima, por que decorre da lei,	não resulta par	a os
interessados a imposição de novos deveres, sujeições ou encargos, entende	ndo-se salvo mell	hor e
fundamentada opinião, dispensar novo período de apreciação pública		
Não tendo sido apresentadas quaisquer outras sugestões		
Propõe-se à aprovação da Exm.ª Câmara Municipal a Proposta de	Regulamento na	sua
versão final, que a seguir se transcreve, a fim de a submeter à aprovação da	Assembleia Munic	cipal,
nos termos previstos pelos artigos 64º n.º 6 al. a) e 53º n.º 2 al. a) da Lei	n.º 169/99, de 18	8 de
Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro		
ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICEN	NÇAS DO MUNIC	ÍPIO
DE BRAGANÇA		
Nota justificativa		
Face à legislação actualmente em vigor, que prevê a transferência	de competências	dos
Governos Civis para as Câmaras Municipais, em matéria de licenciamento de	e actividades dive	rsas,
designadamente, o licenciamento do exercício da actividade de explora	ção de máquinas	s de
diversão e o licenciamento do exercício da actividade de realização de espe	ectáculos de natu	reza
desportiva e de divertimentos públicos		
Atendendo que são devidas taxas pelo licenciamento	o das activida	ades
retromencionadas, competindo assim aos órgãos municipais, proced	ler à fixação des	ssas
taxas através de regulamentação municipal		
Nos termos supra, procede-se pois à revisão da Tabela de Taxas e	Licenças do Muni	cípio
de Bragança, criando-se dois novos Capítulos, o Capítulo XIV - Licenciar	nento do exercício	o da
actividade de exploração de máquinas de diversão e o Capítulo XV - Licencia	ımento do exercíci	io da
actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertim	entos públicos	
CAPITULO XIV		
LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE EXPLORA	ÇÃO DE MÁQUII	NAS
DE DIVERSÃO		
(DECLEI n.º310/02, de 18/12)		
	Valor em euros €	
1 Registo de Máquinas.	88,58	

2Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:		
2.1 – Licenciamento semestral (por cada máquina)	44,29	
2.2 - Licenciamento anual (por cada máquina)	88,58	
3. – Averbamento por transferência de propriedade – cada máquina	44,71	
4. – 2.ª Via do Titulo de Registo – cada máquina.	30,10	
CAPITULO XV		
LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE	REALIZAÇÃO	DE
ESPECTÁCULOS DE NATUREZA DESPORTIVA E DE DIVERTIMENTOS P	ÚBLICOS	
(DecLei n.º310/02, de 18/12)		
,	Valor em euros €	
1. – Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (art.º 29.º do D.L. n.º310/02, de 18/12:		
1.1 - Por cada dia	12,02	
2 Provas desportivas organizadas nas vias, jardins, e demais lugares públicos ao ar livre:	15,88	
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos memb	ros presentes, ap	rovar
a referida proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Lice	enças do Municípi	o de
Bragança		
Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, subm		io da
Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do Art.º 53.º, Le		
Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro		
VIABILIDADES		
ALFREDO LOURENÇO, apresentou requerimento em 03/10/02,	a solicitar pedido	o de
informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia, a lev	∕ar a efeito no Ca	mpo
Redondo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Ui	rbanismo, que a se	eguir
se transcreve:		
"O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção	o de uma moradia	num
terreno situado dentro do perímetro urbano da cidade em zona de habitaç	ão a reabilitar, co	m o
artigo n.º4887		
Segundo a localização do terreno assinalado em planta topográfica f		
propõese viabilizarse a construção de uma moradia, devendo, no entanto		
OTODOBES VIZINITZALSE A CONSTITICAD DE LIMA MOTACIA DEVINORA DA ANTONO.	SULPSEUDIST DIVIDE	11 MA

acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o R.G.E.U. e o quadro 1 do
regulamento do P.D.M."
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
JOÃO DO NASCIMENTO FERNANDES, apresentou requerimento em 13/05/03, a solicitar
pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém, a levar a efeito no
Lugar do Pedaço, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que
a seguir se transcreve:
"O requerente solicita informação prévia da viabilidade de construção de um armazém em
terreno situado em espaço agrícola em área classificada de R.E.N., no lugar da Quinta do Pedaço -
Bragança.
Nestas áreas não são permitidas quaisquer construções de acordo com o n.º1 do 1.2 do
anexo 4 do regulamento do P.D.M.
Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes
manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais fo
deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o
prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer
LICENÇAS DE OBRAS - APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS:
FRANCISCO ANTÓNIO AFONSO, apresentou requerimento em 05/05/03, a solicitar que
lhe seja aprovado o projecto de alteração da cobertura de uma moradia, sita na Rua Egas Moniz
Bairro da Mãe de Água, em Bragança, com o processo n.º 66/66, acompanhado do parecer emitido
pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
habitação sita no Bairro da Mãe de Água e licenciada em 2002
O projecto da alteração da cobertura foi elaborado por técnico habilitado para o efeito
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
ANTÓNIO PATROCÍNIO FERNANDES, apresentou requerimento em 12/05/03, a solicitar
que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e adaptação de um edifício de habitação, sito na

aldeia de Baçal, com o processo n.º128/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento refere-se à
recuperação/adaptação de um edifício de habitação para Turismo de Natureza - Casa Retiro, em
Zona Antiga de Baçal
Com o aditamento apresentado já cumpre os artigos do R.G.E.U. que levaram a
indeferimento anterior.
Possui parecer favorável do P.N.M. e da D.G.T. este com alguns condicionalismos que vão
ser dados a conhecer ao requerente e poderão ser verificados até à vistoria da classificação por
parte da D.G.T.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
PEDRO MIGUEL PIRES COELHO, apresentou requerimento em 25/03/03, a solicitar que
lhe seja aprovado o projecto de remodelação de uma loja comercial, sita no Gaveto da Rua Paço
com a Rua Almirante Reis, em Bragança, com o processo n.º85/03, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
comercial sito no 1.º andar de um edifício sito no Gaveto da Rua do Paço com a Rua Almirante
Reis
Pretende-se adequa-lo a um " Cyber espaço", ou seja a postos informatizados para serem
utilizados por cybernautas, com uma zona de venda de bebidas
A venda de bebidas não é a principal actividade proposta para o espaço, mas como
proporciona, mediante remuneração, bebidas de cafetaria para consumo no próprio
estabelecimento; segundo o n.º2 do art.º 1 do Decreto-Lei n.º 168/97 de 4 de Julho, é um
estabelecimento de bebidas.
Assim, o projecto não cumpre os requisitos mínimos de instalação e de funcionamento para
este tipo de estabelecimento, constante na tabela do Decreto - Regulamentar no n.º4/99, de 1 de
Abril
O projecto deverá ser revisto quanto a este aspecto.
Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto"

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros
presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de
Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do
art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre
o que se lhe oferecer.
ÁLVARO DE JESUS PINTO, apresentou requerimento em 23/04/03, a solicitar que lhe seja
aprovado o projecto construção de um armazém, a levar a efeito na Vila de Izeda, com o processo
n.º903/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um armazém para
recolha de alfaias agrícolas em terreno situado em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas
de R.E.N. e R.A.N.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE BRAGANÇA, apresentou requerimento em
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da
ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DE BRAGANÇA, apresentou requerimento em 07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
07/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto adaptação de um edifício a Sede da Associação de Cicloturismo de Bragança, a levar a efeito na Rua de S. Francisco, n.º66/68, em Bragança, com o processo n.º62/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

139, em Bragança, com o processo n.º24/94, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
situado na Zona Industrial com licença de utilização.
O requerente pretende fazer uma nova organização do espaço interior, ficando agora com
zona de vendas, zona de armazém e arrumos no R/C.
No 1.º andar pretende criar uma zona administrativa.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Possui parecer favorável do S.N.B.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
FBX, CONSTRUÇÕES, LDA, apresentou requerimento em 31/01/03, a solicitar que lhe seja
aprovado o projecto de construção de um habitação multifamiliar e comércio, a levar a efeito no
Loteamento da Braguinha, lote n.º 41, em Bragança, com o processo n.º337/02, acompanhado do
parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de
habitação e comércio em lote titulado por alvará de loteamento.
O projecto não cumpre a especificação treze do alvará de loteamento sobre a diferença de
cotas entre o R/C e o passeio, o qual deverá ser revisto.
Propõe-se manifestar a intenção de indeferir o projecto"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes
manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi
deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o
prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.
LOTEAMENTO.
PREDIAL RUA DIREITA, LDA, apresentou requerimento em 19/05/03, a solicitar a
aprovação do aditamento aos projectos de especialidade do Loteamento, a levar a efeito no Bairro
do Sol, em Bragança, bem como a emissão do respectivo alvará, acompanhado do parecer emitido
pela Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:

As especialidades novamente apresentadas em aditamento ao processo de
Loteamento supra mencionado, estão de acordo com as solicitadas pelos Serviços Técnicos da
C.M.B
O processo da parte Eléctrica, Telefones e Gás, são compatíveis com as anteriores e a sua
apreciação foi feita pelas respectivas entidades.
Os elementos apresentados em aditamento das especialidades de arruamentos, rede de
águas, esgotos e águas pluviais os Serviços Técnicos após a sua apreciação, informa o seguinte:
I – Arruamentos
Perfil transversal nada a opor
Perfil longitudinal nada a opor
II – Pavimentação
Arruamentos:
Nada a opor, acrescentando um agravamento no orçamento de 9.000,00€
Passeios.
Nada a opor
III – Rede de abastecimento de águas
Nada a opor
IV - Rede de águas residuais
Nada a opor, as rectificações vão agravar o orçamento em 500,00€
V – Rede de águas pluviais
Nada a opor, as rectificações vão agravar o orçamento em 3000,00€
VI - Diversos
Deverá executar o rebaixamento dos passeios nas zonas das passadeiras
Deverá executar as marcações horizontais nos arruamentos, bem como colocar sinalização
vertical de acordo com a fiscalização
Para caução da realização das infra-estruturas arruamentos, E.N., Gás e Telecom, o
Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 50.152,40€ +
10.700,00€+ 1.491,99€+ 2.325,00€ num total de 64.669,39€"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

solicitar a aprovação da alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/01, sito no Campo Redondo em
Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Obras, que a seguir se transcreve:
"Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º5/01 no sentido de
nos lotes 1 a 16, nos pisos acima do rés-do-chão as áreas de construção bruta possam ter um
acréscimo no máximo de 10% por piso em relação à área do lote, não sendo permitido balanços
superiores a um metro e vinte centimetros, e não podendo ocupar toda a extensão das fachadas
sobre a qual forem executados, sendo esta tolerância de área repartidas pelos vários alçados
Não se vêm inconvenientes na proposta apresentada propondo-se a sua aprovação ficando
a especificação 18.2 alterada nos seguintes termos:
18.2 Nos lotes de 1 a 16, à área de construção permitida para os respectivos pisos será
igual à área dos respectivos lotes, podendo nos piso acima do rés-do-chão essa área ter um
acréscimo máximo, de 10% por piso não podendo os balanços do respectivo pavimento, em caso
algum, ser superior a um metro e vinte centímetros não podendo ainda ocuparem toda a extensão
da fachada sobre a qual forem executados.
A ser utilizada toda a área permitida, deverá esta ser repartida pelos vários alçados"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e
em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada
pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:
VIABILIDADES.
JACOBS GIBB, GESTÃO DO POLIS DA CIDADE DE BRAGANÇA, apresentou
requerimento em 16/05/03, a solicitar que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de
construção de garagens, a levar a efeito na Zona Histórica de Bragança, acompanhado do parecer
emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
Trata-se de um pedido de informação prévia no sentido de poder ser viabilizada a
construção de garagens em terreno de Herdeiros de João Lico Lopes de Raquel Montanha
Rodrigues e de Maria Augusta Afonso, localizados conforme plantas de localização apresentadas,
em substituição das garagens existentes na Rua Santo Condestável em terreno a adquirir, para
recuperação do ponto de vista ambiental e arranjo urbanístico da envolvente do Castelo e mata de
S. Sebastião (Programa Polis da Cidade).

Analisada a situação e consultado o G.T.L., verifica-se não haver inconvenientes,
propondo-se a viabilidade das pretensões devendo ser apresentados posteriormente os respectivos
projectos elaborados por técnicos competente para o efeito para posterior analise e licenciamento"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
EDUARDO DOS ANJOS RODRIGUES, apresentou requerimento em 06/09/02, a solicitar
que lhe seja aprovada informação prévia da viabilidade de ampliação de uma moradia, sita na
Avenida Águedo de Oliveira n.º 9, em Bragança, com o processo n.º 72/66, acompanhado do
parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
O requerente solicita informação prévia da viabilidade de ampliação de uma moradia
licenciada composta de Cave e R/C, sita na Av.ª Águedo de Oliveira, com mais dois pisos
Não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a ampliação pretendida, devendo
apresentar projecto apara posterior licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, devendo
manter-se os alinhamentos existentes, da frente e de lado, podendo alterar o alinhamento posterior
mas nunca ultrapassar o alinhamento do edifício contíguo recentemente construído"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
PORFÍRIO AUGUSTO GOMES, apresentou requerimento em 07/05/02, a solicitar que lhe
seja aprovada informação prévia da viabilidade de ampliação de um armazém, sita à margem E.N.
n.º 15 e IP4 em Vale de Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que
a seguir se transcreve:
"Trata-se de uma informação prévia sobre a ampliação de um armazém sito na Freguesia
de Vale de Nogueira, junto ao IP4, que foi objecto de indeferimento anterior em virtude de ter
parecer desfavorável por parte da Direcção de Estradas de Bragança
Tendo sido apresentada uma exposição de discordância por parte do requerente, o
processo foi novamente apreciado, agora pelo Gabinete Jurídico do Ex – I.C.E.R.R., que mantém o
parecer desfavorável emitido anteriormente.
Assim, propõe-se novamente o indeferimento da pretensão do requerente"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes,
manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi
deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o
prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

LAURINDA DO CÉU BRANCO VARA MORAIS, apresentou requerimento em
23/04/03, a solicitar que lhe seja aprovado aprovada informação prévia da viabilidade de adaptação
de um armazém agrícola, a pocilga em regime complementar de exploração agrícola, a levar a
efeito em Outeiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se
transcreve:
Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de adaptação de um armazém
agrícola licenciado recentemente a pocilga em regime complementar de exploração agrícola, sito na
freguesia de Outeiro.
Tem viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 10.02.2003, para a adaptação para
pocilga em regime caseiro, com parecer favorável da Delegação de Saúde
Continua a ter parecer favorável da Delegação de Saúde, agora para "pocilga em regime
complementar de exploração agrícola".
Não se vê inconveniente em autorizar-se a sua adaptação devendo apresentar projecto de
acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o estipulado no quadro 6 do PDM, para
posterior licenciamento.
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
LICENÇA DE OBRAS – APRECIAÇÃO E REAPRECIAÇÃO DE PROJECTOS
ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES, apresentou requerimento em 28/02/03, a
ANTÓNIO AUGUSTO GUERRA DOMINGUES, apresentou requerimento em 28/02/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de armazém, a levar a efeito na Quinta das Carvas, em Bragança, com o processo n.º 38/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução/reabilitação
de quatro fontes e tanques situados na Freguesia de Failde.
Não se vê qualquer inconveniente nas obras a executar.
Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
JUNTA DE FREGUESIA DE FAILDE, apresentou requerimento em 17/03/03, a solicitar que
lhe seja aprovado projecto de arranjo urbanístico de um largo, sito na aldeia de Failde, com o
processo n.º 75/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se
transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à requalificação de um largo situado
na aldeia de Failde.
O largo terá uma zona pavimentada e uma zona verde. Nesta serão plantadas árvores e
arbustos e colocado algum equipamento urbano, nomeadamente bancos e candeeiros
Também serão executadas umas escadas de acesso à igreja
Não se vê qualquer inconveniente no arranjo do Largo.
Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
JUNTA DE FREGUESIA DE SALSAS, apresentou requerimento em 07/05/03, a solicitar
que lhe seja aprovado projecto de adaptação da Antiga Estação da C.P. de Salsas, sita na aldeia de
Salsas, com o processo n.º 35/03, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo,
que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/adaptação da Antiga
Estação da C.P. de Salsas a exposição de produtos da terra e recuperação de instalações
sanitárias.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Possui parecer favorável do S.N.B.
Propõe-se a sua aprovação, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

SORRICLÍNICA, apresentou requerimento em 07/04/03, a solicitar que lhe seja
aprovado projecto de adaptação de um R/C a Centro de Enfermagem e Medicina, sito na
Urbanização da Rica Fé, lote n.º7, com o processo n.º 21/03, acompanhado do parecer emitido pela
Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um R/C a
uma unidade de cuidados de enfermagem e de medicina dentária, num edifício recentemente
licenciado
Cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento.
Possui pareceres favoráveis do S.N.B. e da Delegação de Saúde, este com algumas
recomendações que irão ser dadas a conhecer ao requerente para serem satisfeitas em obra
Propõe-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
MANUEL CARLOS GONÇALVES, apresentou requerimento em 30/04/03, a solicitar que
lhe seja aprovado o projecto de alteração ao uso do R/C de um edifício de habitação multifamiliar e
comércio, sito no Loteamento da Trajinha lote n.º2, em Bragança, com o processo n.º123/02,
acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O requerente solicita que as lojas comerciais do R/C de um edifício de habitação
multifamiliar e comércio em construção no loteamento da Braguinha - lote 2, possam destinar-se
também a estabelecimento de restauração e bebidas ou serviços, previstos em alvará de
loteamento.
Não se vê qualquer inconveniente na pretensão. Possui conduta de exaustão
Propõe-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
VICTOR MANUEL ANES FERNANDES, apresentou requerimento em 24/03/03, a solicitar
que lhe seja aprovado o projecto de legalização e remodelação de uma habitação unifamiliar, sita da
aldeia de Rio Frio, com o processo n.º239/02, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de
Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização/remodelação de um
edifício de habitação unifamiliar situado em zona de expansão por colmatação de Rio Frio
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.

Satisfaz	esteticamente
Propõe-se a sua ap	provação"
Após análise e disc	cussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informaçã	ão da Divisão de Urbanismo
MANUEL VICTOR	CANTO, apresentou requerimento em 14/04/03, a solicitar que lhe seja
aprovado o projecto de co	onstrução de uma moradia, a levar a efeito no Loteamento Vale Churido
lote n.º 188, em Braganç	ça, com o processo n.º114/03, acompanhado do parecer emitido pela
Divisão de Urbanismo que	a seguir se transcreve:
"O projecto aprese	ntado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia titulada
por alvará de loteamento	
Cumpre o R.G.E.U	. e P.D.M. e alvará de loteamento.
Satisfaz esteticame	ente.
Propõe-se a sua	aprovação, devendo, no entanto, o requerente ser informado que a
moradia deve ser implanta	da de modo a alinhar as moradias vizinhas"
Após análise e disc	cussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir
de acordo com a informaçã	ão da Divisão de Urbanismo
ANA SOFIA PERI	EIRA, apresentou requerimento em 19/05/03, a solicitar que lhe seja
aprovado o projecto de ad	aptação de um R/C e parte da cave de uma habitação a estabelecimento
de restauração e bebidas	, a levar a efeito Bairro de São Lourenço, na aldeia de Samil, com o
processo n.º22/95, acomp	anhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se
transcreve:	
"O projecto aprese	entado para licenciamento refere-se à adaptação de um R/C e parte da
cave de uma moradia licen	nciada, a estabelecimento de restauração e bebidas
O projecto prevê lu	ugares de estacionamento privados e públicos
Cumpre todas as	disposições regulamentares aplicáveis contidas no R.G.E.U. e Decreto
Regulamentar 4/99 de 1 de	e Abril.
Possui parecer fav	orável do S.N.B.
Prevê uma conduta	a de exaustão de fumos
Propõe-se a sua ap	provação"
Após análise e disc	cussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir
do acordo com a informação	ão da Divisão do Urbanismo

COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE S. CALISTO EM OLEIROS, apresentou
requerimento em 16/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de construção de uma
Capela, na aldeia de Oleiros, com o processo n.º133/03, acompanhado do parecer emitido pela
Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma capela em
terreno situado em zona de expansão por colmatação de Oleiros
O projecto elaborado pelos Serviços Técnicos da C.M.B. cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Satisfaz esteticamente.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
ANTÓNIO CARLOS ALVES, apresentou requerimento em 28/03/03, a solicitar que lhe seja
aprovado o projecto de adaptação de um R/C comercial a salão de computadores destinado a
consulta de Internet e Jogos em Rede, sita na Av.ª Sá Carneiro n.º155, em Bragança, com o
processo n.º92/92, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se
transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se a obras de adaptação de um R/C
comercial a salão de computadores a consulta da Internet e Jogos em Rede
Possui parecer favorável do S.N.B.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M.
Propõe-se a sua aprovação".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir,
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
B.N.C, BANCO NACIONAL DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, apresentou requerimento em
21/05/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a Agência
Bancária, sita na Av.ª Sá Carneiro n.º 25, em Bragança, com o processo n.º113/03, acompanhado
do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção de um
edifício licenciado, a Agência Bancária.
Cumpre o R.G.E.U. e o P.D.M., devendo ser comunicado ao requerente que deve assegurar
ventilação dos compartimentos interiores
Possui parecer favorável do S.N.B.

Propõe-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferi
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.
PINTO & VEIGA, LDA, apresentou requerimento em 03/04/03, a solicitar que lhe sej
aprovado aditamento ao projecto de construção de uma moradia, sita no Loteamento Vale Churido
lote n.º 140, em Bragança, com o processo n.º293/01, acompanhado do parecer emitido pel
Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:
"O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um anexo em lot
titulado por alvará de loteamento, onde se encontra em fase acabamentos uma moradi
devidamente licenciada
Durante o decorrer da construção da moradia foram também alterados alguns vãos
substituído parte do revestimento exterior, mais concretamente pedra de xisto por granito
O anexo cumpre o R.G.E.U., P.D.M. e alvará de loteamento
Propõe-se a sua aprovação"
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferi
de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo
VIABILIDADE DE LOTEAMENTO
MANUEL MARIA PIMENTEL, apresentou requerimento em 14/03/03, a solicitar que lhe
seja aprovada informação prévia da viabilidade de construção de um loteamento, a levar a efeito n
Vale S. Francisco em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que
seguir se transcreve:
"Trata-se de um pedido de informação prévia de loteamento urbano em prédio rústico com
n.º 695 da freguesia de Santa Maria descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança so
o número 0047, com a área total de 6340m2, situado dentro do perímetro urbano da cidade de
Bragança em Zona de Expansão Habitacional e parte em Zona Verde, conforme Planta d
Ordenamento do P.D.M. da cidade, propondo-se a constituição de 4 lotes de terreno par
construção urbana de vivendas unifamiliares na zona de expansão habitacional compostas de cav
e rés-do-chão no lote n.º 1 e cave e rés-do-chão e andar nos lotes 2,3 e 4
Em relação à constituição de 4 lotes não se vêm inconvenientes na sua aprovação, send
que o limite do lote 1 deverá coincidir com limite da zona verde imposta pala Planta d
Ordenamento do P.D.M., ponto 6 do art.º8 do Regulamento do P.D.M., (os espaços classificado
como "Zonas verdes" destinam-se exclusivamente à localização, protecção e instalação de área

verdes de utilização colectiva, de iniciativa pública ou privada. Apenas podera ser permitida a
construção de imobiliário urbano e edifícios de apoio às actividades de recreio e lazer)
No entanto e em relação a infra-estrutura viária de acesso aos lotes e como se trata de um
arruamento sem continuidade deverá ser reestruturado de maneira a que possua uma bolsa de
inversão de marcha com diâmetro superior ao proposto no sentido a facilitar a manobra de viaturas,
(mínimo de 12m de diâmetro).
Os três lugares de estacionamento propostos não cumprem o estabelecido em P.D.M.
(ponto 5 do art.º 10 de regulamento do P.D.M.), que deverá ser, um lugar por fogo ou seja deverá
no mínimo possuir 4 lugares
O requerente deverá ceder gratuitamente para domínio público área para espaços verdes e
área para equipamentos de utilização colectiva respectivamente 112m2 e 140m2 num total de
252m2.
O loteador prevê a cedência dessas áreas incluídas na zona verde, num total de 1812m2,
portanto superior em 1560m2 em relação ao exigido.
O loteador ao ceder esta área pretende acordar com a Câmara Municipal uma contra
partida não indicando qual
Em relação às áreas de cedência propostas a área de cedência para equipamentos de
utilização colectiva, deverão ser devidamente individualizadas com localização precisa, pois a sua
ocupação e diferenciada de acordo com o regulamento do P.D.M. e aportaria 1136/01 de 25
Setembro no seu anexo1.
A área de 140m2 destinada a cedência para equipamentos, área esta demasiado reduzida
para se poder implantar qualquer tipo de equipamento, sou de opinião que não se aceite a cedência
sendo a mesma compensada em numerário de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças ou em
espécie de valor idêntico em área na zona verde adjacente.
Assim e não cumprindo os regulamentos atrás referidos deverá ser manifestada a intenção
de indeferir a proposta apresentada devendo a mesma ser revista".
Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes,
manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi
deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do CP.A., o
prazo de 10 dias, a contar da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.
PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO: Neste período interveio o Sr. Padre Domingos
Gomes, Páraco da Povoação da Petisqueira, solicitando alteração no Serviço de Transportes

Urbanos, no que se refere à linha de Guadramil, de forma a que, pelo menos duas vezes
por semana, possa servir a povoação da Petisqueira de transportes.
Referiu-se ainda ao atendimento ao público pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, que
deveria ter em atenção o povo das aldeias, uma vez que se torna dificil a conciliação com os
horários de transporte.
Intervenção do Sr. Vice-Presidente:
No que se refere a transportes urbanos, os serviços têm vindo a melhorar com a criação de
novas linhas. No entanto a Câmara Municipal não pode intervir em áreas concessionadas, pelo que
a falta de cumprimento das Empresas, nessas áreas, terá que ser objecto de comunicação à
Direcção-Geral de Transportes.
Concretamente à povoação da Petisqueira, fica registado, e a Câmara Municipal irá
equacionar o problema e ver a solução possível
No que concerne ao atendimento pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, este está a ser
efectuado por ordem de chegada dos Munícipes
A dificuldade do atendimento, resulta da insistência dos munícipes em tentar resolver todos
os seus problemas, neste âmbito, com o Chefe da Divisão. Alguns desses problemas, senão a sua
maioria, poderiam ser resolvidos pelos técnicos que aí trabalham e assessoriam
Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dos membros presentes,
aprovar a Acta da presente Reunião, nos termos e para efeitos consignados nos números
dois e quatro do Artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra
noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que
vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pela Directora do Departamento de
Administração Geral e Gestão Financeira